# LEI nº 716 - de 31 de dezembro de 1963.

**Autoriza o aforamento do terreno nº 1 da quadra nº 49/B.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É autorizado o aforamento, ao senhor Nestor Finoquete Bica, do terreno nº 1 da quadra 49-B, medindo 26, 40 de frente norte para a rua Tiradentes e 26,40 de frente oeste para a rua Marechal Floriano.

**Art. 2º** O enfiteuta pagará anualmente, a boca do cofre, o fôro de Cr$ 50,00, sob pema de comisso.

**Art. 3º** Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta pagará o laudemio de 3%.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 31 de dezembro de 1963.

**ANTÔNIO CHIARELLO,**
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

**AYRTON RIBERO,**
Secretário do Governo